



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Estado do Espírito Santo
"Deus seja Louvado"

PROJETO DE LEI

Torna obrigatória a afixação de comprovante de capacitação profissional do ótico prático, nos estabelecimentos comerciais (ópticas), existentes no município de Vila Velha, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições:

D E C R E T A:

Art. 1º Torna obrigatória a afixação de comprovante de capacitação profissional do ótico prático, nos estabelecimentos comerciais (ópticas), existentes no município de Vila Velha, e dá outras providências.

§ 1º O estabelecido no "caput" do artigo tem por objetivo disponibilizar de forma visual e abrangente, as qualificações profissionais do prático, a fim de garantir e consentir ao consumidor, maior tranquilidade ao solicitar a fabricação da lente de vidro e ou contato.

§ 2º Consideram-se ótico prático, para os fins desta lei, os indivíduos com formação profissional no setor produtivo da área óptica, com reconhecimento oficial da autoridade sanitária competente e registrados no mesmo órgão.

§ 3º Os estabelecimentos referidos no "caput" deverão adequar-se aos termos desta lei no prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação oficial.

Art. 2º A infração ao dispositivo nesta lei acarretará a aplicação de multa no valor correspondente a 200 (duzentos) Unidades Fiscais do Município, que deverá ser cobrada em dobro, sucessivamente, nos casos de reincidência.

Art. 3º As disposições regulamentares desta Lei definirão, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), o detalhamento de sua fiscalização e a competência administrativa para a lavratura de auto de infração e a cobrança de multa.

Art. 4º As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Estado do Espírito Santo
"Deus seja Louvado"

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha , 06 de junho de 2016.

Anadelso Pereira
Vereador

JUSTIFICATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Estado do Espírito Santo

"Deus seja Louvado"

As óticas são estabelecimentos que estão ligadas diretamente à saúde de nossa visão. Ao nos dirigirmos a uma ótica para a compra de um óculos ou aquisição de uma lente de contato, seja, para a correção de ametropias, proteção dos olhos ou ainda por motivos estéticos, em muito dos casos, não sabemos o nível profissional do atendente ou do responsável pela confecção dos produtos solicitados. Importante ressaltar que estes profissionais (óptico), obedecem a parâmetros estabelecidos e regulamentados por legislação específica e devem ter seu registro no Conselho Regional da classe (como preceitua o art. 6º do Decreto Federal 24.492/34 e que consta do processo nº 67823653/2014/SESA)

A importância da certificação, exposta em local de fácil acesso, do profissional óptico, concede ao consumidor (cliente e ou paciente), uma tranquilidade a mais, já que é de responsabilidade deste profissional a indicação adequada da armação para o usuário dos óculos, a correta tomada de medidas para a confecção das lentes, a orientação de como o cliente deve usar os óculos, a adaptação dos novos óculos, entre outras. Desta forma entendemos ser de suma relevância tal projeto, o qual está submetido á apreciação dos vereadores desta casa de lei.

Vila Velha, 06 de junho de 2016.

Anadelso Pereira.

Vereador